

PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO,  
A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO 2030

# Carta de Missão e Valores



Cofinanciado pela  
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Fundo  
Asilo, Migração  
e Integração  
**2030**

**AUTORIDADE DE GESTÃO**

**PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO  
(FAMI 2030)**

Campus XXI, Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa

[fami.geral@fami2030.gov.pt](mailto:fami.geral@fami2030.gov.pt) | [www.fami2030.gov.pt](http://www.fami2030.gov.pt)

**Controlo do documento**

| <b>Versão</b> | <b>Data de<br/>reporte</b> | <b>Data<br/>aprovação</b> de | <b>Descrição</b>                        |
|---------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|
| 01            | 29/06/2023                 | 29/06/2023                   | Versão inicial                          |
| 02            | 31/10/2024                 | 23/12/2024                   | Atualização e ajustamentos evolucionais |
| 03            | 01/10/2026                 | 13/10/2026                   | Atualização e ajustamentos evolucionais |

## MISSÃO

A Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 assegura a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa, em conformidade com os objetivos aprovados pela Comissão Europeia e com a legislação europeia e nacional aplicável, exercendo as competências que lhe são atribuídas.

No âmbito dessas competências, orienta a aplicação dos recursos para a criação de valor público, através do apoio a intervenções que contribuam para a proteção das pessoas, a melhoria das respostas de asilo, migração e integração, o retorno e o combate à migração irregular e o reforço da capacidade das entidades que as concretizam.

## VISÃO

Ser reconhecida pela qualidade e integridade da gestão dos fundos europeus e pelo seu contributo para respostas públicas mais eficazes, acessíveis e articuladas, com resultados demonstráveis para as pessoas e para a sociedade.

## VALORES

A Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 adota os seguintes valores:

- **Excelência:** Promove a partilha de experiências e boas práticas, a geração de novo conhecimento e a melhoria contínua dos seus serviços, processos e procedimentos.
- **Inovação:** Procura explorar novos métodos de trabalho, assumindo a introdução de novas tecnologias como uma mais-valia para a concretização da sua missão.

- **Criação de Valor Público:** Orienta a gestão do Programa para benefícios coletivos e resultados relevantes para as pessoas, com respeito pelos direitos, promoção da equidade e reforço da confiança nas instituições.
- **Orientação para resultados:** Promove a aplicação dos recursos em função dos objetivos do Programa e dos resultados das intervenções financiadas, acompanhando a execução, a qualidade das respostas e as mudanças alcançadas para as pessoas e entidades abrangidas.
- **Parceria:** Encontra-se focada nos seus parceiros e nos beneficiários do FAMI 2030, fomentando a proximidade, compreendendo e antecipando as suas necessidades e criando mecanismos de resposta célere e eficaz.
- **Simplificação:** Promove a simplicidade e a clareza nas interações, regulamentos, processos, conteúdos e comunicação, tornando-os mais acessíveis, modulares e eficientes.
- **Transparência:** Presta contas ao membro do Governo responsável pela área das migrações, a todos os órgãos do seu modelo de governação e à sociedade como um todo, disponibilizando informação clara, relevante e atual.
- **Valorização das pessoas:** Promove uma cultura centrada no reconhecimento e na valorização permanente das pessoas, através de um ambiente aberto e inclusivo que respeita a autonomia de cada um e incentiva a sua proatividade e compromisso com o serviço.

## ESTRUTURA DE GESTÃO

A Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 integra os seguintes órgãos:

- 1) Comissão diretiva;
- 2) Secretariado técnico, conforme disposto no artigo 14.º, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual.

A comissão diretiva é constituída por um(a) presidente e por um(a) vogal, sendo apoiada por um secretariado técnico que, funcionando sob a sua responsabilidade, exerce as competências que lhe sejam atribuídas, nomeadamente as previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual.

### **Presidente da comissão diretiva:**

Fernando Miguel Machado Pereira da Silva Araújo

### **Vogal da comissão diretiva:**

Susana Isabel Magalhães Monteiro

O secretariado técnico observa uma dotação máxima de 20 elementos, entre os quais os secretários técnicos, os coordenadores de equipa de projeto, bem como consultores, técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, nas suas redações atuais.

O apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 é assegurado pela Secretaria-Geral do Governo.

Assinado por: **Fernando Miguel Machado Pereira da Silva Araújo**  
 Num. de Identificação: 11865563  
 Data: 2026.10.22 10:05:12+01'00'  
 Certificado por: **Diário da República**  
 Atributos certificados: **Presidente - Autoridade de Gestão do Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração 2030**



Assinado por: **Susana Isabel Magalhães Monteiro**  
 Num. de Identificação: 11017336  
 Data: 2026.10.21 23:23:27+01'00'  
 Certificado por: **Diário da República**  
 Atributos certificados: **Vogal - Autoridade de Gestão do Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração 2030**





Cofinanciado pela  
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Cofinanciado pela  
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.